



# **SENADO FEDERAL**

## **REQUERIMENTO Nº 1133, DE 2019**

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 457, de 2019.

**AUTORIA:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

## **REQUERIMENTO N° , DE 2019**

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 457, de 2019:

- a confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

---

## **PARECER N° 202 , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 457, de 2019 (nº 1.126, de 2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA EDUCATIVA CRISTAL FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Corumbiara, Estado de Rondônia.*



SF/19778.94829-90

**RELATOR:** Senador **CONFÚCIO MOURA**

### **I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 457, de 2019 (nº 1.126, de 2018, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA EDUCATIVA CRISTAL FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Corumbiara, Estado de Rondônia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

---

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

De acordo com o art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, está vedado à entidade que detém autorização para a execução do serviço o estabelecimento de vínculo que a subordine *à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais*.

Detalhando o referido dispositivo, o inciso III do art. 132 da Portaria nº 4.334, de 2015, determina que a renovação será indeferida quando for constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo.

Em que pese a substituição de dois membros de sua Diretoria, em razão da constatação de vínculo político, não foi possível localizar, na documentação acostada aos autos, elementos que comprovem o cumprimento dessa exigência normativa.

Entendemos, portanto, ser necessário o encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, para esclarecer a questão.

## III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do requerimento de informações a seguir, e pelo sobremento da tramitação do PDL nº 457, de 2019, nos termos do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

## **REQUERIMENTO N° , DE 2019**

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 457, de 2019:

- a confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



**Relatório de Registro de Presença****CCT, 11/12/2019 às 10h - 49ª, Extraordinária**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)**

| TITULARES         | SUPLENTES                   |
|-------------------|-----------------------------|
| RENAN CALHEIROS   | 1. CONFÚCIO MOURA           |
| EDUARDO GOMES     | 2. DÁRIO BERGER             |
| DANIELLA RIBEIRO  | 3. LUIZ DO CARMO            |
| VANDERLAN CARDOSO | 4. MAILZA GOMES<br>PRESENTE |

**Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)**

| TITULARES     | SUPLENTES   |
|---------------|---|
| IZALCI LUCAS  | PRESENTE  |
| RODRIGO CUNHA | PRESENTE  |
| JUÍZA SELMA   | 1. MARA GABRILLI<br>2. PLÍNIO VALÉRIO<br>3. MAJOR OLIMPIO |

**Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**

| TITULARES         | SUPLENTES       |
|-------------------|-----------------|
| ALESSANDRO VIEIRA | 1. FLÁVIO ARNS  |
| ELIZIANE GAMA     | 2. KÁTIA ABREU  |
| WEVERTON          | 3. ACIR GURGACZ |

**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**

| TITULARES        | SUPLENTES           |
|------------------|---------------------|
| JEAN PAUL PRATES | 1. FERNANDO COLLOR  |
| PAULO ROCHA      | 2. ROGÉRIO CARVALHO |

**PSD**

| TITULARES          | SUPLENTES         |
|--------------------|-------------------|
| AROLDE DE OLIVEIRA | 1. CARLOS VIANA   |
| ANGELO CORONEL     | 2. SÉRGIO PETECÃO |

**Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**

| TITULARES           | SUPLENTES           |
|---------------------|---------------------|
| CHICO RODRIGUES     | 1. ZEQUINHA MARINHO |
| WELLINGTON FAGUNDES | 2. VAGO             |

**PODEMOS**

| TITULARES           | SUPLENTES                         |
|---------------------|-----------------------------------|
| ORIOVISTO GUIMARÃES | 1. STYVENSON VALENTIM<br>PRESENTE |

**Não Membros Presentes**

MARCOS DO VAL

PAULO PAIM

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PDL 457/2019)**

NA 49<sup>a</sup> REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

11 de Dezembro de 2019

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática